



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrita no CNPJ Nº 63.911.128/0001-27, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.03 s/nº, quadra.37, lotes:05/07, Centro, Município de São Miguel do Araguaia – GO, CEP:76.590-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Neyra Camargo de Sena, inscrita no CPF nº 865.399.811-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F M PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 64.420.891/0001-18, com sede na Rua 14, s/n, Quadra 61, Lote 07, Casa 02, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia – GO, CEP 76.590-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano Marques Pereira, CPF nº 013.378.641-29, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos aplicáveis da referida legislação, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, compreendendo 400 (quatrocentas) horas de hora mecânica, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao transporte escolar do Fundo Municipal de Educação – FME.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a 400 horas de serviços mecânicos ao valor unitário de R\$ 300,00 por hora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1161-20.75.12.361.1425.4081.3.3.90.39

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze ) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis;
- II – Utilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados;
- III – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- IV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- III – Fornecer as informações necessárias para execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, proporcionalmente às horas efetivamente executadas, conforme disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

São Miguel do Araguaia – GO, 18 de fevereiro de 2026.

**NEYRA CAMARGO DE SENA**  
Secretária Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação – FME  
**CONTRATANTE**

**FABIANO MARQUES PEREIRA**  
**F M PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**